

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. Unidade Requisitante

Unidade requisitante	Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SETHAS
Chefe da Unidade	Ranielli Hudson Virgolino Filgueira
Cargo/função	Chefe de Unidade Instrumental
E-mail	compras@sethas.rn.gov.br
Telefone	(84) 98123-8283
Matrícula	225198-1

2. Justificativa da demanda (problema a ser resolvido)

A Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), órgão responsável pela execução de políticas públicas e programas voltados a segmentos da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional, justifica a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento veicular via WEB, conforme a Lei nº 14.133/2021, utilizando o mecanismo de dispensa de licitação.

A necessidade dessa contratação reside na busca por uma melhor gestão, controle e sistematização da frota do Poder Executivo Estadual. O serviço visa um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Executivo, auxiliando na identificação e prevenção de roubos, furtos, acidentes, infrações e multas de trânsito, bem como outros eventos que possam acarretar perdas e/ou danos ao erário. Além disso, o rastreamento e monitoramento otimizarão o controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando a produtividade, a eficiência, a economicidade e, principalmente, a fiscalização da frota do Poder Executivo.

O objeto do processo é a contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento via chip de rastreamento veicular, com instalação e sistema de monitoramento virtual, mão de obra e todos os insumos necessários à execução dos serviços em todos os veículos Oficiais que compõem o quadro da SETHAS e seus anexos.

A formalização da demanda por dispensa de licitação, neste caso, se dá em caráter excepcional, devido a um histórico contratual que inviabilizou a continuidade do serviço por meio de procedimentos licitatórios ordinários no tempo hábil.

Inicialmente, o contrato originou-se de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, com um limite máximo de R\$ 17.600,00 para contratações dessa natureza. O Contrato nº 10/2023 (ID. 19422042) foi celebrado no valor de R\$ 7.200,00 e, posteriormente, prorrogado por meio do Termo Aditivo de (ID. 25530099), mantendo o mesmo valor para o período compreendido entre 31/03/2024 e 30/03/2025.

Todavia, a análise jurídica através do Despacho (ID. 32349901) apontou que, considerando a contratação inicial e a renovação, o montante já perfazia R\$ 14.400,00, restando um saldo disponível de apenas R\$ 3.200,00 dentro do limite legal aplicável à hipótese. Diante da natureza contínua do serviço contratado, o jurídico recomendou a adoção de providências para a realização de procedimento licitatório ou a adesão a ata de registro de preços, a fim de garantir maior compatibilidade com a natureza da prestação dos serviços.

Após essa recomendação, o contrato foi renovado em caráter excepcional por mais 5 meses para garantir a continuidade do serviço essencial. Nos dois meses posteriores, buscou-se ativamente por atas de registro

de preços que tivessem o mesmo objeto, porém, nenhuma foi encontrada.

Nesse contexto, torna-se imperativa a abertura de um novo processo de dispensa de licitação, considerando que o processo de dispensa de licitação do exercício anterior 02010027.001396/2025-03 não teve sua conclusão até o fim do exercício passado, conjuntamente pelo fato de que das 6 (seis) empresas que apresentaram propostas de preços por meio de dispensa eletrônica no porta de Compras do Governo Federal, somente 1 (uma) empresa enviou os documentos de habilitação, porém de forma incompleta, após solicitação por parte da SECOL para enviar os documentos restantes, a empresa não atendeu as tentativas de contato, assim, interrompendo o processo de contratação e impondo a necessidade de abertura de um novo processo.

Complementando, o valor estimado da presente contratação, cotado em **R\$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)** é inferior ao limite legal atualizado, mostra-se juridicamente viável a adoção do procedimento de dispensa eletrônica. A interrupção dos serviços de rastreamento e monitoramento da frota traria prejuízos significativos à gestão pública, impactando diretamente as atividades finalísticas da SETHAS e a fiscalização de ativos públicos.

Dessa forma, a presente dispensa de licitação é crucial para assegurar a continuidade de um serviço indispensável à eficiência e segurança da frota da SETHAS, até que o processo licitatório adequado seja finalizado.

Nesse contexto, a administração propõe um cronograma para a execução dos serviços em todas as unidades e prédios da secretaria, garantindo assim o funcionamento adequado dessas instituições. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, que permite a escolha com base no menor preço em um mercado estável e competitivo.

3. Descrição sugestiva do objeto

Consistirão na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Estadual, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.

3.1. Especificação sugestiva e quantidade

Item	Especificação	Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
1	Serviços de rastreamento e monitoramento para todos os veículos da frota via satélite por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, TV monitor e computador, em comodato, e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB para gestão da frota do Poder Executivo Estadual, incluindo o fornecimento de equipamento a título de comodato, componentes e licença de uso de software, durante a vigência do contrato, e os respectivos serviços de instalação, manutenção, substituição, configuração, capacitação, treinamento, suporte técnico e garantia de funcionamento.	Rastreamento e monitoramento	Veículo (serviço por unidade da frota)	30

4. Alinhamento da Demanda

Com o Plano de Contratações Anual	PCA 2026 (ID. 40234785)
-----------------------------------	-------------------------

5. Exigência da Demanda

Data em que deve ser	Primeiro semestre de 2026
----------------------	---------------------------

disponibilizada	
Grau de prioridade	<input type="checkbox"/> baixa <input type="checkbox"/> média <input checked="" type="checkbox"/> alta

6. indicação dos integrantes para a equipe de planejamento			
Nome	Ranielli Hudson Virgolino Filgueira		
Cargo/função	Chefe de Unidade Instrumental	Matrícula	225198-1
E-mail	compras@sethas.rn.gov.br	Telefone	+55 (84) 8123-8283

(assinatura eletrônica)

RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA

Chefe da Unidade Instrumental de Administração Geral - UIAG/SETHAS



Documento assinado eletronicamente por **RANIELLI HUDSON VIRGOLINO FILGUEIRA, Chefe de Unidade**, em 01/04/2026, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40234782** e o código CRC **6D350C8C**.